TC nº 72-000.393.08-37

ANÁLISE. PREGÃO. ATA DE RP. CONTRATO. SUBPREFEITURA. Serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem superficial junto a córregos e canais. Pregão REGULAR. Votação unânime. Contrato REGULAR. Votação por maioria.

Relatório e voto englobado TCs 72-000.393.08-37 e 72-000.446.08-37.

2.866ª Sessão Ordinária

Trânsito julgado 05.01.2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.000.446.08-00 e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Presidente ROBERTO BRAGUIM, após determinação de Sua Excelência, na 2.861ª S.O., para que lhe fossem conclusos, a fim de proferir voto de desempate. Naquela sessão, votaram os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Pregão Presencial 014/SMSP/COGEL/2007.

ACORDAM, ainda, por maioria, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, com relatório e voto, MAURÍCIO FARIA, votando o Conselheiro Presidente ROBERTO BRAGUIM para efeito de desempate, nos termos do artigo 14, alínea "h", da Lei Municipal 9.167/80, combinado com o artigo 26, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno desta Corte, em julgar regular o Contrato 022/SP-CL/CAF-SAS/2007.

Vencidos os Conselheiros EDSON SIMÕES, consoante declaração de voto apresentada, e DOMINGOS DISSEI, que julgaram irregular o ajuste.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de abril de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente, com voto

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.446.08-00